



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 232/1978, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para a construção de uma quadra de esportes polivalente, no distrito de Jandinópolis.

Parágrafo único – O crédito de que trata este artigo, será contabilizado na seguinte dotação:

0500 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0502 – Educação Física e Desportos

0502.08462241.19 – Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente

4.1.1.0.00 – Obras Públicas..... Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro, decorrerão das anulações totais e parciais das dotações orçamentárias a saber:

0100 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

010003070211.01 – Reequipamento da Unidade

4.1.4.0.00 – Material Permanente..... Cr\$ 28.800,00

0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0302 – Contabilidade

0302.03080321.04 – Reequipamento da Unidade

4.1.3.0.00 – Equipamentos e Instalações..... Cr\$ 500,00

0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0303 – Tesouraria

0303. 03080321.05 – Reequipamento da Unidade

4.1.4.0.00 – Material Permanente..... Cr\$ 1.957,00

0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

0403.16885341.10 – Reequipamento da Unidade

4.1.3.0.00 – Equipamentos e Instalações..... Cr\$ 63.342,00

0500 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0503 – Pesquisas, Orientação e Difusão Social – Biblioteca Pública Municipal

0503. 08480251.15 – Conclusão do Prédio da Biblioteca Pública Municipal

4.1.1.0.00 – Obras Públicas..... Cr\$ 55.401,00

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 28 de Junho de 1978.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO